



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991-

(Dá nova redação aos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/90 e dá outras providências).

OSWALDENIR RISSATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Parecer do T.C.E. nº 86.076/026/89, publicado no D.O.E. de 15/02/90,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 1991, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/90 de 03 de setembro de 1990, passam a ter a seguinte redação:

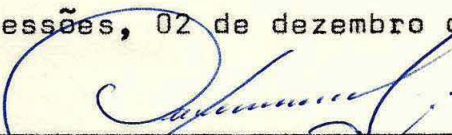
"Artigo 1º - O "subsídio" mensal do senhor Prefeito Municipal, fica fixado em 360,00 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), correspondente no mês de julho de 1989 em Cr\$-..-582,69-".

"Artigo 2º - A "Verba de Representação" do Prefeito Municipal, fica fixada em 840,00 BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), correspondente no mês de julho de 1989 em Cr\$-..-1.359,62-".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

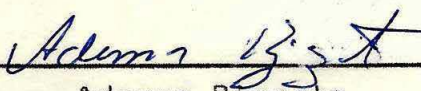
Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1991.


Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria desta Câmara Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Ademar Rizzato
2º SECRETÁRIO